



Secretaria de
Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

Camaragibe, 20 de Setembro de 2024

MEMORANDO Nº 328/2024 (Assessoria e Contratos - SESAU)

Gerenciadora do Sistema Sagres Lincon - GSL

Att. Adriele de Freitas Oliveira

Prezados,

Serve o presente para dar ciência do Seguinte documento:

- Assinatura das **ARP nº 68, 69, 70, e 73, 74** e dos **CONTRATOS Nº 211, 212, 213, 216, e 217/2024** – SESAU
- Publicação do Extrato da ATA do Contrato e da Portaria.

Conforme Processo Licitatório Nº 128/2023 – Pregão Eletrônico Nº 39/2023, que tem como objeto a seguinte redação;

O presente Termo de Contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de materiais de consumo odontológicos para o CEO (Centro de Especialidade Odontológica), UBS's da atenção primária, Cemec Tabatinga, e Hospital Aristeu Chaves, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Contrato.

EMPRESAS:

- ARP Nº 68/2024, CONTRATO Nº 211/2024 - M B DE ARAUJO XAVIER
- ARP Nº 69/2024, CONTRATO Nº 212/2024 - PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME
- ARP Nº 70/2024, CONTRATO Nº 213/2024 - DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
- ARP Nº 73/2024, CONTRATO Nº 216/2024 - DENTAL PREMIUM LTDA
- ARP Nº 74/2024, CONTRATO Nº 217/2024 - JONAS A G DE SOUSA

Atenciosamente,

FABIO SANTANA
MAT. 8.0100824.3
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 20/09/24 às: 11:33
Adriele F.
Assinatura



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Edital de Licitação PL Nº128/2023.PE Nº 039/203/PMCG

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
33564981420

CONTRATO Nº212/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA), UBS'S DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CEMEC TABATINGA, E HOSPITAL ARISTEU CHAVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME**, CNPJ nº 27.672.644/0001-82, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela SRA. **MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, RG nº 1.334.009 -SSP/PE, CPF/MF nº 335.649.814-20, residente e domiciliada à Rua Benfica, nº 2701, Apto. 701 – Madalena – Recife-PE, CEP 50720-001, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601, Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615, doravante designados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 27.672.644/0001-82, com endereço RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES Nº17, CEP 53150332, representada por FLÁVIO ALEXANDRE ANSELMO PEREIRA, Carteira de identidade nº 3124752, inscrito no CPF nº 492.095.074-87, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas, a que mutuamente se obrigam:



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Edital de Licitação PL Nº128/2023.PE Nº 039/203/PMCG

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
33564981420
Assessoria: Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE
Endereço: Rua Manoel de Albuquerque, nº 100 - Centro - Camaragibe - PE
Telefone: (51) 3356-4981
E-mail: mariafrancisca@camaragibe.pe.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

02.01 - O presente Termo de Contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de **materiais de consumo odontológicos** para o CEO (Centro de Especialidade Odontológica), UBS's da atenção primária, Cemec Tabatinga, e Hospital Aristeu Chaves, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.01. Pelo, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 72.454,30 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, anexo I, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.02. Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Anexo I.

3.03. O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

3.04. - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

3.05. - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

3.06. - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato.

3.07. - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.08. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.09. - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Saúde

Edital de Licitação PL Nº128/2023.PE Nº 039/203/PMCG

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
33564981420

Formulário de Registro em PDF
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
RUA DAMIÃO PEDRO DA CRUZ, Nº 23, TIMBI, CAMARAGIBE - PE, CEP: 54.765-290
FONE: (51) 3356-4981
E-MAIL: licitacao@camaragibe.pe.gov.br
Data: 2023/12/08 08:13:09
Total PDF: 1/1

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.01 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2017, como nas demais normas legais pertinentes.

4.01.01 - O prazo de vigência do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2024 e respeitará o limite dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.02. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014 10 302 1068 2477 3.3.90.30.00.51

3014 10 301 1117 2475 3.3.90.30.00.51

CLAUSULA QUINTA - DOS QUANTITIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo durante 12 (doze) meses, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.01 - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da Solicitação de Fornecimento a ser realizada pela Coordenadora de Saúde Bucal do Município de Camaragibe à Contratada, através da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

6.02 - Os itens devem ser entregues parceladamente pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Centro de Especialidades Odontológicas - CEO CAMARAGIBE, situado na Rua Damião Pedro da Cruz, nº 23, Timbi, Camaragibe - PE, CEP: 54.765-290. Podendo ser realizada de segunda à sexta - feira, nos horários das 08:00h às 14:00h .

6.03 - A entrega será parcelada conforme definido pela Coordenadora de Saúde Bucal do Município de Camaragibe em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

6.04 - Quando do recebimento pela Coordenadora de Saúde Bucal, os materiais e instrumentais odontológicos deverão:

a) No caso dos materiais odontológicos apresentar no mínimo 80% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

b) Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde

Edital de Licitação PL Nº128/2023.PE Nº 039/203/PMCG

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO: 33564981420
Assinatura eletrônica por MPF nº 1
Protocolo nº 2023/0128
Código de Verificação de Assinatura
33564981420
Data e Hora: 2023/08/08 09:12:48
Assinatura: Maria Francisca Santos de Carvalho
CPF: 33564981420

6.05 - O envio de materiais odontológicos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Coordenadora de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, acarretará em recusa dos materiais odontológicos, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

6.06 - Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

6.07 - A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e instrumentais odontológicos serão conferidos pela Coordenadora de Saúde Bucal para posterior liberação.

6.08 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

6.09 - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

6.10 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela Contratada documento comprovando da situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Contrato e no Termo de Referência, devendo ter parecer técnico da Coordenadora de Saúde Bucal do Contratante atestando a aceitação da substituição.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.01 - O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais e instrumentais odontológicos com as especificações constantes neste Contrato, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais e instrumentais odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

7.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

7.03 - Os materiais e instrumentais odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

7.04 - Na hipótese dos materiais apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja substituição dos materiais em conformidade com o Edital de Licitação.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Edital de Licitação PL Nº128/2023.PE Nº 039/203/PMCG

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
33564981420

Assinatura Digitalizada por MP/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMARAGIBE
Rua: 20 de Abril, 100 - Centro, Camaragibe - PE
52100-000
Telefone: (51) 3356-4981
E-mail: pmcg@camaragibe.pe.gov.br
Site: www.camaragibe.pe.gov.br
CNPJ: 07.042.848/0001-00
Inscrição Estadual: 15.042.848/0001-00
Inscrição Federal: 07.042.848/0001-00
Código de Barras: 33564981420

CLAUSULA OITAVA - DA GESTAO E FISCALIZACAO DO CONTRATO

8.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora Sra. **Maria Valdelice Fernandes de Assis**, matrícula nº 4000456.6, CPF nº 168.852.363-49.

8.02 - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. **Arnon Vieira do Nascimento**, matrícula nº 88003951.5, CPF nº 224.527.374-53. O/A fiscal substituto/a será a Sra. **Glaucia Fátima Araújo de Barros**, matrícula nº 40102489.2, CPF nº 086.749.564-24.

8.03 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.04 - Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* do Contratante e da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o contrato e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material e instrumental odontológico diverso daquele que se encontra especificado neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o presente Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.05 - Caberá ao Gestor do Contrato:



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Edital de Licitação PL Nº128/2023.PE Nº 039/203/PMCG

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
33564981420

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante neste Contrato e no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e instrumentais odontológicos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde

Edital de Licitação PL Nº128/2023.PE Nº 039/203/PMCG

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
33564981420

Assinatura eletrônica de MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 12/08/2023 às 17:58:02. O documento foi assinado em 12/08/2023 às 17:58:02. O documento foi assinado em 12/08/2023 às 17:58:02. O documento foi assinado em 12/08/2023 às 17:58:02.

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

11.02 - Além da sanção prevista no subitem 11.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.04 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo contratual, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.01 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

12.01.01 - Comprovação de experiência prévia de fornecimento de medicamentos para a população em geral, com a seguinte documentação:



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Saúde

Edital de Licitação PL Nº128/2023.PE Nº 039/203/PMCG

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
33564981420
Assinado eletronicamente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 02/03/2023 às 14:05:12. Assinado por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 02/03/2023 às 14:05:12. Assinado por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 02/03/2023 às 14:05:12.

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

12.01.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

12.01.01.02 - Para efeito do subitem 14.01.01.01 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

12.01.01.03 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

12.01.02 - Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária.

12.01.03 - Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e/ou o relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.01 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.01 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.02 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.03 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Edital de Licitação PL Nº128/2023.PE Nº 039/203/PMCG

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
Assistente Administrativo em Saúde
Pós-graduação em Saúde Pública
CNPJ nº 07.045.894/0001-12
Rua: São João, 100 - Centro
Camaragibe - PE - Camaragibe
Pernambuco - CEP: 53.010-000
Telefone: (51) 3366-4983
E-mail: mariafrancisca@camaragibe.pe.gov.br
33564981420
Folha 001 de 001

CLAUSULA DECIMA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E A PROPOSTA

15.01 - Integram o presente instrumento, o Processo Administrativo nº XXX/2023, Processo Licitatório nº 128/2023, tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

15.02 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 39/2023, no ato da contratação ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

15.03 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

16.01 - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.01 - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.01 - Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLAUSULA DECIMA NONA - TERMO ADITIVO

19.01- Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Edital de Licitação PL Nº128/2023.PE Nº 039/203/PMCG

CLAUSULA VIGESIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.01 - Será exigida, no ato da assinatura do contrato, em favor do Contratante, a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

20.02 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar rescisão contratual.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA TOLERANCIA

21.01 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.01 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - FORO

23.01 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 05 de Setembro de 2024.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:33564981420
Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:33564981420
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTII Multipla VS, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificadq PF A3, CN=MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:33564981420
Razão: Eixão o autor desta documento
Localidade: 12
Data: 2024.09.09 09:37:0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
CONTRATANTE

FLAVIO ALEXANDRE ANSELMO PEREIRA:49209507487
Assinado de forma digital por FLAVIO ALEXANDRE ANSELMO PEREIRA:49209507487
Dados: 2024.09.06 08:51:42 -03'00'

PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME
CONTRATADA



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Edital de Licitação PL Nº128/2023.PE Nº 039/203/PMCG

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
33564981420

APÊNDICE I DO TERMO DE CONTRATO

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 109	3,50
Item: 1	Unidade: pct	Marca: IODONTOSUL	Modelo: PCT
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Acido gel condicionador dental, na cor azul à base de ácido fosfórico a 37% e clorexidina a 2% - embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada e 3 ponteiros para aplicação			
Quantidade:	150	Valor Unit.: 3,50	Total Item: R\$ 525,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 021	19,99
Item: 1	Unidade: cx	Marca: bestcare	Modelo: CX
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Agulha gengival descartável estéril matéria-prima: aço inoxidável e polipropileno atóxico; bisel: trifacetado; cânula: siliconizada; flexível com indicador de bisel; canhão: amarelo com rosca interna universal; calibre: 30g; tamanho: curta; embalagem: protetor plástico individual; apresentação: caixa			
Quantidade:	200	Valor Unit.: 19,99	Total Item: R\$ 3.998,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 020	19,87
Item: 1	Unidade: cx	Marca: bestcare	Modelo: CX
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Agulha gengival descartável estéril matéria-prima: aço inoxidável e polipropileno atóxico; bisel: trifacetado; cânula: siliconizada; flexível com indicador de bisel; canhão: amarelo com rosca interna universal; calibre: 30g; tamanho: longa; embalagem: protetor plástico individual; apresentação: caixa			
Quantidade:	150	Valor Unit.: 19,87	Total Item: R\$ 2.980,05
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 127	4,00
Item: 1	Unidade: und	Marca: MICRODONT	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Broca cirúrgica haste curta em aço inoxidável n 701			
Quantidade:	150	Valor Unit.: 4,00	Total Item: R\$ 600,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 119	2,60
Item: 1	Unidade: und	Marca: MICRODONT	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Broca diamantada em aço inox longa 1015			
Quantidade:	500	Valor Unit.: 2,60	Total Item: R\$ 1.300,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 059	16,29
Item: 1	Unidade: pct	Marca: MKLIFE	Modelo: pct
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Campo babador - matéria-prima: não estéril, 2 fl. papel especial + 1 fl. plástica; tamanho: 48cm x 33cm			
Quantidade:	200	Valor Unit.: 16,29	Total Item: R\$ 3.258,00



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde

Edital de Licitação PL Nº128/2023.PE Nº 039/203/PMCG

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
33564981420

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 126	22,00
Item: 1	Unidade: und	Marca: MAQUIRA	Modelo: und
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e foramento com coloração semelhante à dentina - Embalagem com 1 bisnaga (de 13 gramas) de pasta base, 1 bisnaga (de 13 gramas) de pasta catalisadora e bloco para manipulação.			
Quantidade:	100	Valor Unit.: 22,00	Total Item: R\$ 2.200,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 003	4,59
Item: 1	Unidade: und	Marca: Iodontosul	Modelo: und
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Cimento de óxido de zinco em pó para uso odontológico - frasco com 50 gramas			
Quantidade:	100	Valor Unit.: 4,59	Total Item: R\$ 459,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 023	1,63
Item: 1	Unidade: und	Marca: icefresh	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Creme dental com teor de flúor 1.500PPM - embalagem plástica com 90g			
Quantidade:	1.000	Valor Unit.: 1,63	Total Item: R\$ 1.630,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 113	2,37
Item: 1	Unidade: und	Marca: Iodontosul	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Espelho bucal plano			
Quantidade:	500	Valor Unit.: 2,37	Total Item: R\$ 1.185,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 123	46,49
Item: 1	Unidade: cx	Marca: MAQUIRA	Modelo: CX
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Esponja hemostática de colágeno hidrolizado de 1x1x1cm (gelatina) liofilizado com 40 un			
Quantidade:	150	Valor Unit.: 46,49	Total Item: R\$ 6.973,50
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 032	27,00
Item: 1	Unidade: cx	Marca: procare	Modelo: cx
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Fio de sutura nº 3-0 monofilamento, preto em nylon esteril não absorvível 45cm com agulha triangular cortante c/ 3/8 circ. Caixa com 24 un			
Quantidade:	150	Valor Unit.: 27,00	Total Item: R\$4.050,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 053	29,99
Item: 1	Unidade: cx	Marca: procare	Modelo: cx
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Fio de sutura nº 4-0 monofilamento preto em nylon esteril não absorvível 45cm com agulha triangular cortante c/ 3/8 circ. Caixa com 24 un			
Quantidade:	150	Valor Unit.: 29,99	Total Item: R\$4.498,50
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 124	24,45
Item: 1	Unidade: cx	Marca: procare	Modelo: cx
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Fio de sutura nº 4-0 seda trançada preta esteril não absorvível 45cm com a agulha 17mm. Caixa com 24 un			
Quantidade:	150	Valor Unit.: 24,45	Total Item: R\$ 3.667,50
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 081	3,98
Item: 1	Unidade: und	Marca: Iodontosul	Modelo: und
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Flúor gel acidulado 1,23% nos sabores morango, menta e tutti frutti e aplicação de 1 minuto. Frasco com 200 ml			
Quantidade:	200	Valor Unit.: 3,98	Total Item: R\$796,00



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Edital de Licitação PL Nº128/2023.PE Nº 039/203/PMCG

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
33564981420

LOTE 61	Quant.: 1	Num: 072	10,20
Item: 1	Unidade: und	Marca: MKLIFE	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Lima rotatória tipo K 1ª série 21mm			
Quantidade:	50	Valor Unit.: 10,20	Total Item: R\$ 510,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 108	154,69
Item: 1	Unidade: und	Marca: MKLIFE	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Lima rotatória tipo K 1ª série 31mm			
Quantidade:	50	Valor Unit.: 154,69	Total Item: R\$ 7.734,50
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 078	193,88
Item: 1	Unidade: und	Marca: MKLIFE	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Lima rotatória tipo K 2ª série 25mm			
Quantidade:	50	Valor Unit.: 193,88	Total Item: R\$ 9.694,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 105	12,90
Item: 1	Unidade: und	Marca: MKLIFE	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Lima rotatória tipo K 2ª série 31mm			
Quantidade:	50	Valor Unit.: 12,90	Total Item: R\$ 645,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 142	80,98
Item: 1	Unidade: und	Marca: MKLIFE	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Lima rotatória tipo K 3ª série 31mm			
Quantidade:	50	Valor Unit.: 80,98	Total Item: R\$ 4.049,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 081	7,00
Item: 1	Unidade: und	Marca: BIODINAMICA	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Material restaurador temporário (IRM, interim ou similar) (composição: óxido de zinco e resina acrílica) - pó - pote com 38 grammas			
Quantidade:	50	Valor Unit.: 7,00	Total Item: R\$ 350,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 149	6,49
Item: 1	Unidade: und	Marca: MAQUIRA	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Resina fotopolimerizável microhíbrida e radiopaca com nanopartículas, para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica de 81,8% em peso e 67,8% em volume, com um tamanho de partículas de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1-10µm de zircônia/sílica, contendo os monômeros BIS-GMA, UDMA, BISEMA, PEGDMA, TEGDMA. Cor A2.			
Quantidade:	50	Valor Unit.: 6,49	Total Item: R\$ 324,50



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Saúde

Edital de Licitação PL Nº128/2023.PE Nº 039/203/PMCG

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
33564961420

LOTE 84	Quant.: 1	Num: 014	11,11
Item: 1	Unidade: und	Marca: MAQUIRA	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Resina fotopolimerizável microhíbrida e radiopaca com nanopartículas, para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica de 81,8% em peso e 67,8% em volume, com um tamanho de partículas de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1-10µm de zircônia/sílica, contendo os monômeros BIS-GMA, UDMA, BISEMA, PEGDMA, TEGDMA, Cor A3.			
Quantidade:	100	Valor Unit.: 11,11	Total Item: R\$ 1.111,00

LOTE 85	Quant.: 1	Num: 047	11,11
Item: 1	Unidade: und	Marca: MAQUIRA	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Resina fotopolimerizável microhíbrida e radiopaca com nanopartículas, para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, com carga inorgânica de 81,8% em peso e 67,8% em volume, com um tamanho de partículas de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1-10µm de zircônia/sílica, contendo os monômeros BIS-GMA, UDMA, BISEMA, PEGDMA, TEGDMA, Cor A3,5.			
Quantidade:	100	Valor Unit.: 11,11	Total Item: R\$ 1.111,00

LOTE 87	Quant.: 1	Num: 008	5,00
Item: 1	Unidade: und	Marca: SSPLUS	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Revelador para radiografias solução preparada de 500ml.			
Quantidade:	100	Valor Unit.: 5,00	Total Item: R\$ 500,00

LOTE 88	Quant.: 1	Num: 116	6,81
Item: 1	Unidade: und	Marca: ASFER	Modelo: UND
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Solução de Milton – frasco com 1l			
Quantidade:	30	Valor Unit.: 6,81	Total Item: R\$ 204,30

LOTE 97	Quant.: 1	Num: 069	150,00
Item: 1	Unidade: und	Marca: DX	Modelo: UND
Descrição: COTA PRINCIPAL (75%) Contra ângulo odontológico em alumínio e latão esterilizável em autoclave 135° suportando mais de 1000 ciclos e acoplável ao micro motor. E Micromotor de baixa rotação, capacidade de 20.000 rpm acoplamento com contra ângulo universal tipo intra que possibilita giro livre de 360°, autoclavável com ajuste de direção, sistema de arrefecimento, conexão tipo borden universal. Utilização de brocas de alta e baixa.			
Quantidade:	54	Valor Unit.: 150,00	Total Item: R\$ 8.100,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 72.454,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024, FIRMADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024, FIRMADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93

PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ: 27.672.644/0001-82

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de materiais de consumo odontológicos para o CEO (Centro de Especialidade Odontológica), UBS's da atenção primária, Cemec Tabatinga, e Hospital Aristeu Chaves, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Contrato.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 72.454,30 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: 05/09/2024 A 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:

3014 10 302 1068 2477 3.3.90.30.00.51

3014 10 301 1117 2475 3.3.90.30.00.51

Publicado por: Gustavo Matos

Código Identificador: 170924011630

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 17/09/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 186 de 10 SETEMBRO de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 186 de 10 SETEMBRO de 2024

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO – O(A) Secretária (a) de Saúde Sr^a. MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO, nomeada pela Portaria nº 146, de 12 de Março de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sra. MARIA VALDELICE FERNANDES DE ASSIS, matrícula nº 4000456.6, CPF nº 168.852.363-49, como **GESTOR(a)** do contrato nº 212/2024, sendo este oriundo do Processo Licitatório Nº 128/2023 – Pregão Eletrônico Nº 39/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.672.644/0001-82.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Sr. ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 88003951.5, CPF nº 224.527.374-53, como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, e a Sra. GLAUCIA FÁTIMA ARAÚJO DE BARROS, matrícula nº 40102489.2, CPF nº 086.749.564-24, como **FISCAL SUBSTITUTO/A** do Contrato nº 212/2024, sendo este oriundo do Processo Licitatório Nº 128/2023 – Pregão Eletrônico Nº 39/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.672.644/0001-82.

Parágrafo único, O presente Termo de Contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de materiais de consumo odontológicos para o CEO (Centro de Especialidade Odontológica), UBS's da atenção primária, Cemeq Tabatinga, e Hospital Aristeu Chaves, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Contrato.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camargibe, 10 de Setembro de 2024

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 120924104934

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 12/09/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>